



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 102, de 1 de junho de 2023.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 294/2022)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição dinâmica equipados com medidores para quantidades de líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 291/2021; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.001042/2023-05 e do Sistema Orquestra n.º 2446887, resolve:

Art. 1º Alterar as alíneas c), n), o) e q), do item 4 Características Metrológicas, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 294, de 3 de novembro de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)

c) Calibração externa com provador compacto ou medidor padrão;

n) Massa específica do fluido medido (fiscal): 800 a 900 kg/m<sup>3</sup>;

o) Viscosidade do fluido medido (fiscal): 20±4 cP;

q) Fluido com que trabalha (fiscal): petróleo; (NR)

Art. 2º Substituir os desenhos anexos 03 e 04 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 294, de 3 de novembro de 2022, pelos desenhos anexos à presente Portaria.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 294, de 3 de novembro de 2022 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
02/06/2023, ÀS 09:40, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCELO LUIS FIGUEIREDO MORAIS

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

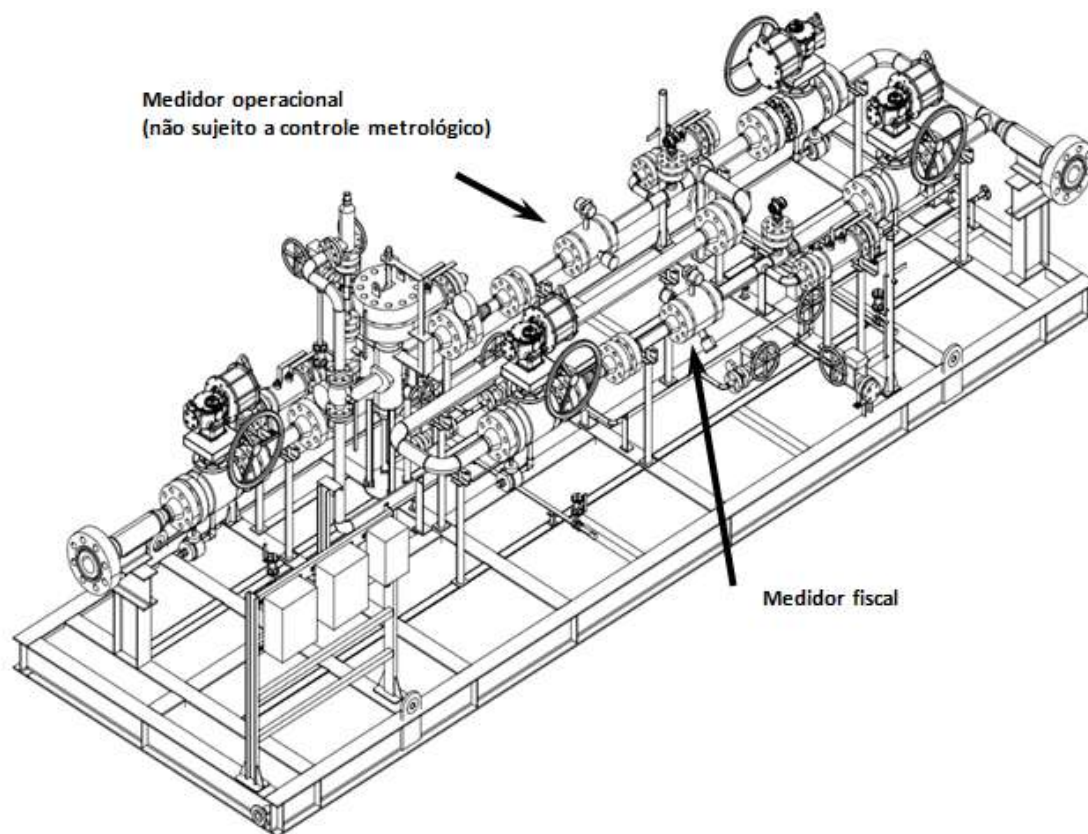
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador 1530567 e o código CRC 98F37117.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

## ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 102, DE 1 DE JUNHO DE 2023.



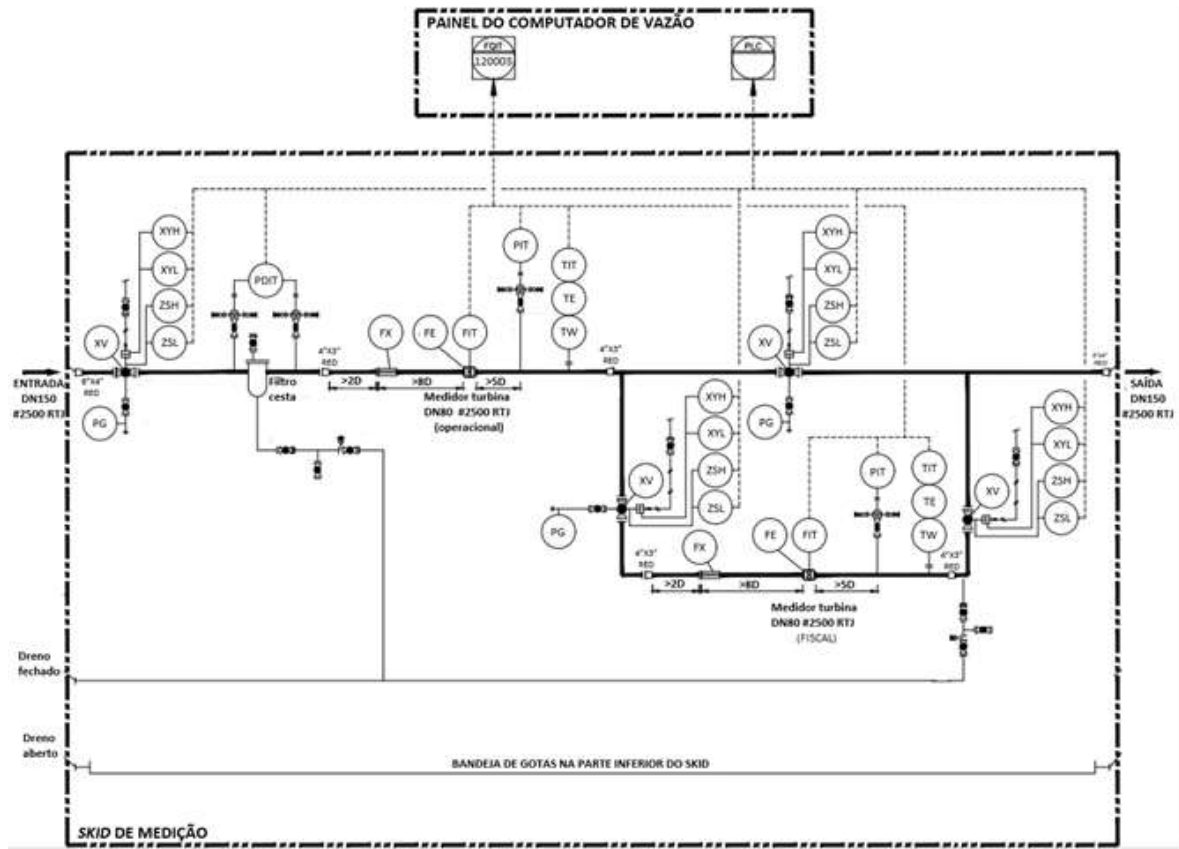
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 294, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

REPRESENTAÇÃO EM PERSPECTIVA DO SISTEMA EMERSON INJEÇÃO P78

ANEXO 3



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 294, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

DIAGRAMA DE TUBULAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO DO SISTEMA EMERSON INJEÇÃO P78

ANEXO 4

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001